



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Pitangueiras, n.º 999 - Centro.

Fone (16) 3952 2252 /2124

Pitangueiras - Estado de São Paulo - CEP 14 750 000

### RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 06, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

**“Dispõe sobre o Concurso de Remoção de Docentes, Professor de Educação Infantil, por títulos - 2013”.**

A Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras, com fundamento no Capítulo XI da Lei Municipal nº 2001, de 09 de setembro de 1999, torna pública a abertura de inscrições e as orientações quanto aos procedimentos de inscrições e indicações do Concurso de Remoção, por títulos, das Classes Docentes – 2013 – Professor de Educação Infantil.

#### I – DAS REGRAS GERAIS

**Art. 1º.** O presente concurso de remoção precede o de ingresso para provimento de cargos do Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2012.

**Parágrafo único.** Somente serão oferecidas, para os ingressantes do concurso público citado, as vagas remanescentes do concurso de remoção.

**Art. 2º.** A remoção processar-se-á por títulos, na forma especificada na presente resolução.

**Art. 3º.** É vedada a inscrição para remoção para o professor que já tenha se beneficiado da permuta no período de três anos imediatamente anterior.

**Art. 4º.** A contagem de pontos será efetuada observando de maneira equivalente os tempos de serviço estadual e municipal não concomitantes e títulos, ambos nos específicos campos de atuação.

**Art. 5º.** Fica vedada a inscrição para o concurso ao integrante de classe docente que se encontre na condição de readaptado.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Avenida Pitangueiras, n.º 999 - Centro.  
Fone (16) 3952 2252 /2124  
Pitangueiras - Estado de São Paulo - CEP 14 750 000

**Art. 6º.** Efetivada a inscrição, com as devidas indicações, o candidato não mais poderá desistir de sua participação no concurso, a qualquer título.

**Art. 7º.** Os removidos assumirão a nova unidade escolar na data de ingresso do professor aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos n.º 01/2012.

## **II – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 8º.** A inscrição, para o concurso de remoção, será recebida, somente na direção da respectiva unidade escolar municipal, na qual o professor candidato está lotado, no período de 26 a 27 de junho de 2013, iniciando-se às 8 horas do dia 26 de Junho de 2013 e encerrando-se às 16 horas do dia 27 de Junho de 2013, horário de Brasília.

**Parágrafo único.** Cabe à Direção das respectivas Unidades Escolares Municipais a divulgação da inscrição para participação no Concurso de Remoção de Docentes por títulos 2013.

**Art. 9º.** É de responsabilidade do Diretor da Unidade Escolar, informar todos os professores lotados na respectiva unidade, bem como encaminhar todas as fichas de requerimento de inscrições de remoção, para a Secretaria Municipal de Educação, até o dia 28 de Junho de 2013, às 16 horas.

**Art. 10.** Poderão inscrever-se apenas os professores municipais efetivos, de Educação Infantil.

## **III – DAS VAGAS**

**Art. 11.** As vagas iniciais retratam a situação existente na unidade escolar – data base 26 de Junho de 2013, conforme quadro abaixo especificado:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Pitangueiras, n.º 999 - Centro.

Fone (16) 3952 2252 /2124

Pitangueiras - Estado de São Paulo - CEP 14 750 000

Cargo	Nome da unidade escolar municipal	Número de vagas
Professor de Educação Infantil	E M Antônio Domingos Paro	01
Professor de Educação Infantil	E M Professora Dirce da Silva Dias	01
Professor de Educação Infantil	E M José Foresti	01

**Art. 12.** O candidato poderá indicar todas as unidades que sejam de seu interesse, até o limite de sete unidades escolares, em ordem rigorosamente preferencial e sequencial, mesmo que não apresentem vagas iniciais, considerando vagas potenciais que poderão surgir no decorrer do evento.

**Art. 13.** A confirmação da inscrição deverá ser efetuada somente na certeza de que todos os dados informados estão corretos.

**Art. 14.** Ao confirmar e encaminhar a indicação de unidades, não mais será permitido ao candidato a alteração de quaisquer dados.

**Art. 15.** Não haverá recurso para a retificação de cadastramento de indicações.

### IV – DOS TÍTULOS

**Art. 16.** A contagem de pontos respeitará o tempo de serviço estadual e municipal, desde que não concomitante, no específico campo de atuação até 30 de junho de 2012, atribuindo-se 0,001 de ponto por dia trabalhado.

**Parágrafo único.** Será considerado como específico campo de atuação o exercício de cargo idêntico na rede estadual e na municipal.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Pitangueiras, n.º 999 - Centro.

Fone (16) 3952 2252 /2124

Pitangueiras - Estado de São Paulo - CEP 14 750 000

**Art. 17.** Serão considerados única e exclusivamente, os seguintes títulos, para contagem de pontos:

<b>Títulos</b>	<b>Comprovantes</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor máximo</b>
Aprovação em concurso de provas e títulos, na área do magistério, junto a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo ou do Município de Pitangueiras	Certificado de Aprovação da Secretaria do Estado de São Paulo e Certidão de Aprovação do Município de Pitangueiras	01 ponto	05 pontos
Mestrado	Declaração ou certificado de conclusão de pós graduação em nível de mestrado, na área educacional, devidamente registrado no órgão competente	05 pontos	05 pontos
Doutorado	Declaração ou certificado de conclusão de pós graduação em nível de doutorado, na área educacional, devidamente registrado no órgão competente	10 pontos	10 pontos

**Art. 18.** Para receber a pontuação relativa ao tempo de serviço estadual e municipal, nos termos explicitados no art. 16 da presente resolução, o candidato deverá apresentar, para o Diretor da Unidade Escolar na qual está



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Pitangueiras, n.º 999 - Centro.

Fone (16) 3952 2252 /2124

Pitangueiras - Estado de São Paulo - CEP 14 750 000

lotado, original, bem como cópia dos contratos de trabalho anotados na Carteira de Trabalho, registro de frequência anual e para os profissionais da rede estadual, anexo I da Secretaria do Estado de São Paulo.

**Art. 19.** Para receber a pontuação relativa aos títulos, nos termos explicitados no art. 17 da presente resolução, o candidato deverá apresentar, para o Diretor da Unidade Escolar na qual está lotado, original, bem com cópia dos documentos já detalhados no art. 17.

**Parágrafo único.** Após conferência da autenticidade da cópia entregue, o Diretor devolverá o original do documento ao candidato,

**Art. 20.** O candidato, concomitantemente à entrega da documentação relacionada nos artigos 16 a 19 da presente resolução, preencherá em conjunto com o Diretor da Unidade Escolar no qual está lotado Requerimento de Inscrição para Remoção, conforme modelo padrão constante no anexo I da presente, é de inteira responsabilidade do candidato e do Diretor a autenticidade das informações ali constantes, que deverão corresponder à documentação apresentada na unidade escolar.

**Parágrafo único.** Todos os documentos serão arquivados na unidade escolar de inscrição, devendo o Diretor da respectiva unidade encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, na data estabelecida, apenas o requerimento de inscrição para remoção, devidamente assinado pelo candidato e pelo diretor.

**Art. 21.** Para fins de classificação, seguir-se-á a ordem preferencial e sequencial:

- 1º Professor na situação de adido, com sede na Secretaria Municipal de Educação;
- 2º Professor na situação de adido, nas Unidades escolares;
- 3º Professor com sede nas unidades escolares;

**Art. 22.** Para fins de desempate, seguir-se-á a ordem preferencial e sequencial:

- 1º maior tempo de serviço;
- 2º Maior número de filhos menores de 18 anos;
- 3º Maior idade.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Pitangueiras, n.º 999 - Centro.

Fone (16) 3952 2252 /2124

Pitangueiras - Estado de São Paulo - CEP 14 750 000

### V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 23.** O resultado do processo de remoção será publicado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Pitangueiras, 999 - Pitangueiras, no dia 01 de Julho de 2013 e também será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras [WWW.pitangueiras.sp.gov.br](http://WWW.pitangueiras.sp.gov.br).

**Parágrafo único.** Eventuais recursos atinentes ao resultado do presente concurso serão aceitos até o dia 03 de Julho de 2013, destinados ao Secretário Municipal de Educação, ocorrendo a publicação final dos resultados em 04 de Julho de 2013, no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras [WWW.pitangueiras.sp.gov.br](http://WWW.pitangueiras.sp.gov.br).

**Art. 24.** O candidato concorre com as vagas iniciais e com as vagas potenciais que são geradas com as jornadas constituídas na atribuição de aulas pelos candidatos inscritos na remoção, desde que atendidos.

**Art. 25.** A presente resolução, bem como seus resultados serão publicados no Jornal Oficial do Município.

Pitangueiras, 26 DE JUNHO DE 2013.

**MARIA APARECIDA CÁVOLI**  
Secretária Municipal de Educação  
INTERINA



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Pitangueiras, n.º 999 - Centro.

Fone (16) 3952 2252 /2124

Pitangueiras - Estado de São Paulo - CEP 14 750 000

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO DE DOCENTES, EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O CASO, POR TÍTULOS - 2013

\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_,

Professora de Educação Infantil, conforme o caso, em exercício na U.E. \_\_\_\_\_, vem, por meio deste, inscrever-se, nos termos da Resolução S.M.E. 02, 26 de Junho de 2013, no concurso de Remoção de Docentes, por títulos 2013, indicando as seguintes unidades escolares em ordem preferencial:

- 1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_
- 2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_
- 3.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_
- 4.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_
- 5.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_
- 6.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_
- 7.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

TEMPO	
Dias Trabalhados	Pontos
Número de dias trabalhados na função x 0,001	

TÍTULOS	
	Pontos
Aprovação em concurso de provas e títulos, na área do magistério, junto a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo ou do Município de Pitangueiras	
Mestrado	
Doutorado	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	

Pitangueiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Diretor de Escola